



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

EDITAL N.º 029/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2026

► **OBJETO:** Referente a contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Construção do Pórtico de Entrada do Município de Heliodora-MG, conforme Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro.

► **ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:**

DATA: até o dia 27 de Agosto de 2026.

HORÁRIO: 09h00.

LOCAL: Sala da Comissão Municipal de Licitação, localizada na Praça Santa Isabel, N.º 18, Centro, Heliodora/MG.

► **CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO:**

DATA: 27 de Agosto de 2026.

HORÁRIO: 09h00.

LOCAL: Sala da Comissão Municipal de Licitação, localizada na Praça Santa Isabel, N.º 18, Centro, Heliodora/MG.

► **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** na sala da Comissão Permanente de Licitação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Santa Isabel, N.º 18, Centro, Heliodora/MG ou pelo Telefone (35) 99845-6704. Também pelo e-mail prefeitura@heliodora.com.br. Heliodora/MG. 12 de Agosto de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE HELIODORA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santa Isabel, N.º18, Centro, Heliódora/MG, CEP 37.484-000, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.712.133/0001-56, torna público a abertura do Processo Licitatório N.º 163/2026, na modalidade Pregão Presencial N.º 021/2026, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal N.º 160/2009 e 130/2020, e Decreto Municipal N.º 256/2023, bem como demais condições fixadas neste edital.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Heliódora, Dejair Batista de Aguiar, e Equipe de Apoio, designados pela Portaria N.º 055/2025.
- 1.3. O presente processo será realizado por Pregão Presencial, baseado no art. 28, I, da Lei 14.133/21, Decreto Municipal N.º 256/2023, Lei Complementar N.º123/06, Lei Complementar N.º147/14 e suas alterações.
- 1.4. Cumpre-se esclarecer que o município de Heliódora está enquadrado no Art. 176, da Lei 14.133/2021, na qual diz: “Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 06 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei; II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei; III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial”.

2. OBJETO

- 2.1. O presente edital tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Construção do Pórtico de Entrada do Município de Heliódora-MG, conforme Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro.

3. ÁREA SOLICITANTE

- 3.1. Secretaria de Obras do Município de Heliódora/MG.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste edital permanecerá afixado no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtida na sala reservada ao Pregão, no horário de 8h às 11h e das 13h às 16h.
- 4.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em jornal de circulação na região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail prefeitura@heliodora.com.br, pelo telefone (35) 99845-6704 ou ainda na Sala do Pregoeiro.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital.
 - 5.1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, conforme requisitos constantes do Título VI deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 5.3. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo V** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).
- 5.4. Iniciada a abertura do primeiro Envelope com a Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o Pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.
- 5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo do **Anexo VI** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.
- 5.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 5.8. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:**
- 5.8.1. Empresas em Consórcio;**
- 5.8.1.1. Justifica-se a proibição de participação de consórcio de empresas, tendo em vista o risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Além do mais, o objeto do presente chamamento público é considerado comum, sendo perfeitamente executados por empresas do ramo.
- 5.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**
- 5.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**
- 5.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 5.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei N.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 5.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.8.8.** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- 5.8.9.** Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Heliodora, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 5.8.10.** Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.8.11.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.8.12.** Possuam contrato vigente com o Município e estejam formalmente caracterizadas, mediante procedimento administrativo regularmente instaurado, em situação de inadimplemento contratual grave, abandono de obra, paralisação injustificada ou atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias em relação ao cronograma físico-financeiro aprovado, desde que haja notificação formal emitida pela fiscalização e garantia do contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único. A vedação prevista neste item dependerá da existência de processo administrativo formalizado, com decisão administrativa fundamentada pela autoridade competente.

- 5.8.13.** Não poderá participar do certame a empresa que possua obra pública em andamento perante o Município e que esteja:

- I – com paralisação injustificada;
- II – em atraso injustificado em relação ao cronograma físico-financeiro superior a 90 (noventa) dias;
- III – em situação de abandono contratual;
- IV – descumprindo determinações técnicas da fiscalização municipal sem regularização.

§1º A condição prevista neste item deverá estar formalmente caracterizada em processo administrativo.

§2º Será assegurado à empresa o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

5.9. As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação abaixo indicada:

5.9.1. Habilitação Jurídica

- 5.9.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 5.9.1.2.** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- 5.9.1.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 5.9.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.9.1.5.** Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República, conforme modelo do **Anexo VII – Declaração de não emprego a menor.**

5.9.2. Qualificação Econômico-Financeira

- 5.9.2.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.
- 5.9.2.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 5.9.2.2.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 5.9.2.2.1.1.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 5.9.2.2.1.2.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - 5.9.2.2.1.3.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
 - 5.9.2.2.1.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei N.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
 - 5.9.2.2.1.5.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

5.9.2.3. As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optarem pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal N.º 123/06 deverão apresentar:

- a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda, ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovação expedida pela Junta Comercial.

* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

* As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de constituição da empresa, que comprove tal condição.

5.9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

5.9.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

5.9.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

5.9.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.9.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.9.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.9.4. Qualificação Técnica

5.9.4.1. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome de profissional comprovadamente com vínculo com a proponente (empregatício ou contratual), comprovando ter o referido Profissional (inscrito no CREA/CAU como Responsável Técnico da empresa), sido responsável técnico pela execução de obras e serviços da mesma natureza dos aqui licitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 5.9.4.1.1. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado da respectiva Certidão emitida pelo CREA ou CAU.
- 5.9.4.2. Comprovante do registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA/CAU – onde os dados do CREA/CAU deverão estar atualizados de acordo com o contrato social e suas alterações, sob pena de inabilitação;
- 5.9.4.3. Atestado de Capacidade Técnica comprovando a execução do item de maior relevância da Planilha Orçamentária em no mínimo 50% do quantitativo planilhado.
- 5.9.4.4. Deverá constar em anexo à documentação declaração de que a licitante atesta que conhece o local e as condições da realização da obra/serviço, assegurando-lhe o direito de vistoria prévia (§2º, art. 63 Lei 14.133/2021), que, caso queira ser acompanhado por servidor do Município, deverá agendar a visita com, pelo menos, 48h(quarenta e oito) horas de antecedência.
- 5.9.4.5. Declaração de que a licitante aceita todos os termos e condições deste edital.
- 5.9.4.6. Declaração de que não há nenhum fato impeditivo, superveniente à habilitação da licitante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Nota 1:

- a) As certidões relativas à Regularidade Fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas ainda que positivas no envelope de habilitação, todavia, apresentadas as declarações constantes nos **Anexos V e VI** do edital, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura do Contrato.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.10. Caução para Participação

- 5.10.1. As licitantes deverão prestar garantia/caução no valor de R\$ 2.805,24 (Dois mil oitocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos), ou seja, 1% (um por cento) do valor global orçado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, como **condição de participação neste certame licitatório**, conforme art. 58, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo a licitante optar por uma das **modalidades previstas no §1º do art. 96 da mesma lei**.
- 5.10.2. A licitante deverá **apresentar o comprovante de prestação da garantia no ato do credenciamento**, sob pena de inabilitação.
- 5.10.2.1. Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por depósito bancário na Conta nº 6968-X, Agência nº 4063-0, Banco 001 – Banco do Brasil S/A – Colocar CNPJ para identificação.
- 5.10.3. Os títulos de dívida pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada sua escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia, pelo seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 5.10.4. A caução prestada para participação da licitação não se confunde com a caução exigida do licitante vencedor no ato da assinatura do contrato, como garantia de sua execução.
- 5.10.5. A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída mediante solicitação, feita por escrito, endereçada ao Pregoeiro Oficial, junto com a via original do recibo do recolhimento, após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.
- 5.10.6. As licitantes consideradas habilitadas, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro Oficial, bem como as licitantes desclassificadas deverão solicitar a restituição desta garantia/caução após o decurso do prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos e ações judiciais eventualmente interpostos.
- 5.10.7. A garantia prestada pela licitante vencedora e pelas demais classificadas será restituída, mediante solicitação escrita e após o decurso do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com a empresa vencedora deste certame ou ainda da data em que, por ventura, for declarada fracassada a licitação.
- 5.10.8. Perderá direito à restituição da caução, com reversão do valor para os cofres da empresa pública, a licitante vencedora que não oferecer as garantias exigidas para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Heliodora.
- 5.10.9. Da empresa vencedora, será exigida caução garantia de contrato, no ato da assinatura deste, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sendo que no caso de seguro garantia ou fiança bancária, deverá ter período de vigência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, e será novamente exigida na prorrogação contratual, se houver.
- 5.11. A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV), os documentos para credenciamento, a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo V) e o comprovante de prestação da caução** deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**.
- 5.12. O prazo de validade dos documentos necessários à Habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.
- 5.12.1. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.
- 5.13. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados de acordo com a ordem retromencionada.
- 5.14. Poderá ser inabilitada a empresa que possuir histórico de penalidades administrativas aplicadas pelo Município decorrentes de inexecução contratual, desde que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- I – as penalidades tenham sido aplicadas mediante processo administrativo regular;
- II – estejam vigentes na data da licitação;
- III – sejam relacionadas a atraso injustificado, paralisação de obra, inexecução parcial ou total de contratos administrativos.

Parágrafo único. A Administração poderá considerar, para fins de avaliação da capacidade de execução contratual, o histórico de desempenho contratual da licitante perante o Município, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** No início do pregão presencial, o interessado ou seu representante legal deverão proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 6.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados, além dos documentos mencionados no item 5.11., os seguintes documentos, **fora dos envelopes:**
 - 6.2.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
 - 6.2.2.** A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo VIII - Modelo de Instrumento de Credenciamento, **com firma reconhecida ou assinada digitalmente**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador.
 - 6.2.2.1.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes e a responsabilidade legal por todos os atos praticados.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação das pessoas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

(1º)
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

(2º)
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 7.2. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.
- 7.3. Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 7.4. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 7.5. Os documentos exigidos no Envelope N.º 02 – Documentação de Habilitação - poderão ser apresentados na versão original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.
- 7.5.1. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile.
- 7.5.2. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.
- 7.6. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:
- 7.6.1. **Envelope N.º 1 – Proposta Comercial:**
- 7.6.1.1. **A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, com a indicação do preço unitário dos itens, bem como do valor total da obra, em moeda nacional, devidamente datada, rubricada por seu representante legal, com o carimbo da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**
- 7.6.1.2. A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.
- 7.6.1.3. Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos bens, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
- 7.6.1.4. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários para execução do objeto licitado.
- 7.6.1.5. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- 7.6.1.6. A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.6.1.7. **Prazo de Execução:** O prazo estimado para execução é de 45 (quarenta e cinco dias) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrência, e justificados no processo.
- 7.6.1.8. **Prazo de validade:** a proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 7.6.1.9. Na proposta comercial impressa, **não poderá ser ultrapassado o preço máximo global**, previsto no Anexo I – Objeto.
- 7.6.2. **Envelope N.º 02 – Documentação de Habilitação:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7.6.2.1. Deverá conter todos os documentos listados no item 5.9 deste edital, bem como em seus subitens.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

- 8.1. Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no **dia 27 de Agosto de 2026, às 09h00**, na sala reservada ao Pregão, situada na Prefeitura de Heliódora, na Praça Santa Isabel, N.º 18, Centro, Heliódora/MG.
- 8.2. Colhida a assinatura dos representantes dos licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital. Nesta fase os representantes dos licitantes apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo IV** e entregarão os Envelopes.
- 8.3. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.
- 8.4. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes que o desejarem.
- 8.5. Os Envelopes de Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.
- 8.6. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.
- 8.7. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, observados a previsão do subitem 8.7.1.
 - 8.7.1. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
 - 8.7.2. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida mediante sorteio, efetuado pela equipe de apoio e pregoeiro.
 - 8.7.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço; **Os lances são referentes ao valor global, efetuados no valor mínimo de R\$ 100,00.**
 - 8.7.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 8.7.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;
- 8.7.6. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta;
- 8.8. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.
- 8.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Anexo I.
- 8.11. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.
- 8.12. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 8.15. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.
- 8.16. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.17. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 9.1. A análise da aceitabilidade das Propostas compreenderá o exame:
- 9.1.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com as disponibilidades orçamentárias da Administração, conforme **Anexo I**.
- 9.1.2. A constatação da conformidade do objeto com as especificações do edital e seus anexos, levando em conta as exigências fixadas no capítulo VII.
- 9.1.3. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:
- 9.1.3.1. Que não se refira à integralidade do objeto;
- 9.1.3.2. Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope N.º 01;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 9.1.3.3. Apresentem valores manifestamente inexequível;
- 9.2. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.
- 9.3. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá corrigir (à caneta) possíveis erros na proposta, desde que comprovada a boa fé da proponente e que não gere nenhum prejuízo ao órgão licitante.
- 9.4. O Pregoeiro poderá indicar na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.
- 9.5. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes: uma vez conferidas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.
- 9.6. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação de Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
- 9.6.1. Para efeito do saneamento documental, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico.
- 9.7. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 9.8. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.
- 9.9. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições para o fornecimento dos objetos licitados, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.
- 9.10. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.
- 9.10.1. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 9.10.2. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente edital.
- 9.10.3. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11. Decididos os recursos eventualmente formulados pela autoridade competente, ou inexistindo estes, compete ao Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 9.12. O Pregoeiro poderá suspender a sessão em qualquer momento, quando cabível, marcando a próxima data e horário para continuação dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

10. DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências da sessão pública.
- 10.2. Assinada a Ata da sessão, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.
- 10.3. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

11. DOS PRAZOS

- 11.1. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.2. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.
- 11.3. A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.
- 11.4. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.
- 11.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da aprovação da citada operação de crédito.
- 11.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 3º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.
- 11.7. Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Heliódora, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h.
- 11.8. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora, pelo Pregoeiro ou pela Assessoria Jurídica Geral do Município, via telefone ou pessoalmente, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Com fundamento no artigo 162 da Lei N.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Heliódora;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 12.3.** A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2, constante no item 12.6 deste capítulo.
- 12.4.** Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.
- 12.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 12.6.** Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 5.000,00

Tabela 2

ITEM	INFRAÇÃO / DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	04
3	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	05
	Para itens a seguir, deixar de:	
6	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
7	Apresentar o PCMSO no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
8	Apresentar o PPRA no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
9	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia	01
10	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência	01
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência	02
12	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas nesta licitação; por dia	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

- 12.7. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município de Heliódora, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.
- 12.8. A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:
- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município de Heliódora, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
 - e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e/ou Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
 - f) Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - g) Inexecução total do objeto.
- 12.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Heliódora e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 12.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
- 12.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 12.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora será convocada para assinar o Contrato, que obedecerá às condições indicadas na respectiva minuta (**Anexo III**), na qual estarão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.
- 13.2. A contratada prestará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das condições deste Edital.
- 13.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a nas penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 13.4. Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:
- 14.1.1.** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e civil, decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação.
 - 14.1.2.** Entregar o **objeto** deste **PREGÃO**, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo I – Objeto, em total conformidade com o Edital e seus Anexos, partes integrantes da presente licitação.
 - 14.1.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1.** Constituem obrigações do Contratante:
- 15.1.1.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.
 - 15.1.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026:

02 07 01 04 122 0001 2082 449051 – Ficha 682.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos materiais, desde que acompanhada dos documentos fiscais (Certidões do FGTS/INSS).
- 17.2.** Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados.
- 17.3.** Caso a contratada não encaminhe a nota fiscal e demais documentos ao Município de Heliodora no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 17.4.** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, sem que isto gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do contrato.
- 17.5.** O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas, conforme Boletins de Medição aprovados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de aprovação dos documentos.
- 17.6.** Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência.

- 17.7. As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados das datas de suas apresentações.

18. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. O objeto deverá ser realizado no local indicado nas Planilhas.
18.2. O prazo de execução será de 45 (quarenta e cinco) dias.

19. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 19.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal N.º 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Coordenadoria da Área Solicitante.
19.2. A Coordenadoria da Área Solicitante atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à contratada.
19.3. O recebimento definitivo dos produtos desta licitação somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
19.4. A administração reserva-se o direito de não concordar com os serviços em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 156 da Lei Federal N.º 14.133/21.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:
Anexo I – Objeto;
Anexo II – Planilha;
Anexo III – Minuta do Contrato;
Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de Habilitação e de aceitação das condições do Edital;
Anexo V – Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
Anexo VI – Termo de aceitação das condições do edital de licitação específica para microempresa (ME) ou de pequeno porte (EPP) em caso de restrição quanto à regularidade fiscal;
Anexo VII – Declaração de não emprego a menor;
Anexo VIII – Instrumento de Credenciamento.
20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 20.3.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo tratar-se dos envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- 20.4.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 20.5.** À critério exclusivo do pregoeiro, a fase referida no inciso V do art. 17 da Lei N.º 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput do mesmo artigo, conforme autoriza o §1º do art. 17 da mesma Lei 14.133/2021.
- 20.6.** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 20.7.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64, da Lei Federal N.º 14.133/2021.
- 20.8.** A Prefeitura Municipal de Heliodora, responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:
- 20.8.1.** Revogá-lo sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente;
 - 20.8.2.** Anulá-lo quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;
 - 20.8.3.** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
 - 20.8.4.** Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 20.9.** As decisões do Poder Executivo e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal de circulação da região, quando for o caso, e divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
- 20.10.** O presente Pregão será realizado na forma presencial, conforme previsão contida no art. 176, II, cominado com o §2º do art. 17, ambos da Lei N.º 14.133/2021, tendo em vista que, até a data da publicação deste edital, o Município promotor da presente licitação possui população inferior à 20.000 (vinte mil) habitantes. Ainda conforme mesmos dispositivos legais, a sessão do pregão presencial será gravada em áudio e vídeo.
- 20.11.** Fica eleito o foro da Comarca Natércia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Heliodora/MG, 12 de Agosto de 2026.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2026

1. OBJETO

Referente a Execução de Obra de Construção do Pórtico de Entrada do Município de Heliódora-MG, conforme Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo estimado para execução é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme Planilhas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO
01	Execução de Obra de Construção do Pórtico de Entrada do Município de Heliódora-MG, conforme Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro	SV	01	R\$ 280.524,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A ser preenchido em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2026

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		PROCESSO LICITATÓRIO	
PREGÃO PRESENCIAL		021/2026		163/2026	
OBJETO:	Execução de Obra de Construção do Pórtico de Entrada do Município de Heliodora-MG, conforme Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro.				
EMPRESA:					
ENDEREÇO:				TEL	
CIDADE:		UF		INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF:				INSCR. EST.:	
PROPOSTA DE PREÇOS – ITEM ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	
01	Descrever as características do objeto conforme a planilha orçamentária, devendo complementar com TODAS as características do fabricante.			R\$ XX.XXX,XX	

VALIDADE DA PROPOSTA - MÍNIMO DE 60 SESENTA DIAS

LOCAL E DATA

ASSINATURA (CARIMBO) DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

OBS: ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL. O PREENCHIMENTO INCOMPLETO DESTA PARA O LOTE DESCLASSIFICARÁ A LICITANTE PARA A FASE DE LANCES DO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2026 **PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2026**

Referente a Execução de Obra de Construção do Pórtico de Entrada do Município de Heliódora-MG, conforme Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, conforme as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência, *QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA E A EMPRESA ******.

OMUNICÍPIO DE HELIODORA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, N.º 18, Centro, CEP 37.484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CHEUNG DE LIMA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa *******, neste ato representada por seu representante legal, ********, doravante denominada **CONTRATADA**, que também este subscreve, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1.1. Referente a Execução de Obra de Construção do Pórtico de Entrada do Município de Heliódora-MG, conforme Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, conforme as especificações técnicas e condições descritas no Termo de Referência, em conformidade com o Processo Licitatório N.º 163/2026, na modalidade Pregão Presencial N.º 021/2026, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais leis atinentes a matéria, cada qual naquilo que couber.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) **Anexo I – Planilha orçamentária de custos;**
- b) **Anexo II – Cronograma físico financeiro;**
- c) **Anexo III – Proposta da Contratada.**

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os documentos supra mencionados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.2. Todavia, para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a realização da obra, especialmente por intermédio da engenheira Monique Nunes Beraldo Barbedo, ou outro funcionário especialmente designado pelo representante da Prefeitura Municipal de Heliódora e, em havendo descumprimento poderá rescindir o respectivo contrato, nos termos dos artigos 115 à 123 da lei N.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

4. PRAZOS

- 4.1.** A realização total da obra objeto deste contrato deverá ser concluída no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da expedição da ordem de início de execução da obra.
- 4.2.** Em comprovado caso fortuito ou de força maior, a contratante poderá, a seu critério, dilatar o prazo supra.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Da Contratada:

- a) Executar os serviços de boa qualidade;
- b) Promover a entrega do serviço obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- c) Responsabilizar-se civil e/ou penalmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução da obra, aos seus funcionários ou a terceiros;
- d) Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato;
- e) Observar, rigorosamente, a qualidade da mão-de-obra usada na obra, quando for o caso;
- f) Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal N.º 14.133/2021;
- g) Garantir a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

5.2. Da Contratante:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, aos locais das obras;
- b) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades observadas facilmente.
- c) Quitar pontualmente as parcelas acordadas, salvo quando figurar a situação descrita no item II, III e IV da Cláusula 8ª.

6. DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

- 6.1.** A Contratante não responderá por qualquer dívida trabalhista havida entre a Contratada e seus empregados.
- 6.2.** Da mesma forma a Contratante não será subsidiária ou solidariamente dos créditos trabalhistas e vínculo empregatício, havidos entre a Contratada e seus empregados, conforme o Enunciado 331 do Colendo TST.

7. DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

- 7.1.** As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global em R\$ *****, para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 7.2.** O preço para a execução da obra é o apresentado na Proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Heliodora/MG, por processo legal, observada a Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

apresentada.

- 8.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Heliódora/MG, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico financeiro, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pelo Município.
- 8.3. Os pagamentos das parcelas dependerão de medições de acordo com a periodicidade fixada no cronograma físico-financeiro.
- 8.4. O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo da obra, atestado pela Engenheira Civil da Prefeitura Municipal de Heliódora.
- 8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.
- 8.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.7. No caso da obra não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a Contratante fica desde já, autorizada a reter o pagamento da parcela a vencer, até que se corrija a irregularidade.
- 8.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

10. TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato, ou todo ou em parte, para a execução do objeto licitado, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

11. DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 11.1. Com fundamento no artigo 162 da Lei N.º 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Heliódora;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 5(cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.
- 11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela 2 constante desta Cláusula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

- 11.4.** Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual.
- 11.5.** Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 11.6.** Além dessas penalidades, com fundamento no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 1.000,00
5	R\$ 3.000,00

Tabela 2

Item	Infração / Descrição	Grau
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia	04
3	Utilizar as dependências da obra para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	05
	Para itens a seguir, deixar de:	
6	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia	01
8	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização; por ocorrência	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas nesta licitação; por dia	04

- 11.7.** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Heliódora, pelo período de dois anos, poderá ser aplicada à Contratada se esta, por culpa ou dolo, em caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

11.8. A declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 156 da Lei 14.133/2021, será aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Heliódora, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio da Contratante;
- e) Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Código Penal, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Contratante após o recebimento da Nota de Empenho / assinatura do contrato;
- f) Apresentação ao Contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- g) Inexecução total do objeto.

11.9. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Heliódora e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.10. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

11.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.13. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

11.14. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais sub-contratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

12. DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação, e Lei Federal N.º 14.133/2021, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada. E num destes casos, fica a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

12.2. Além das hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal N.º 14.133/2021, constituem causas de rescisão de contrato:

- a) Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;
- b) Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

c) Se a contratada se conduzir dolosamente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar toda e qualquer mercadoria e/ou serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados para utilização, por já terem o prazo de validade vencido ou por outro motivo relevante.

14. TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Será efetuada a publicação do extrato deste contrato nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei 14.133/21.

16. FORO

16.1. Elegem-se as partes contratantes o Foro da Comarca de Heliódora, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, e 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Heliódora, data.

EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Prefeitura Municipal de Heliódora
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2026

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede localizada na, N.º, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº.emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no item 5.10.22 do capítulo V do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Declara também estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial N.º 021/2026 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.

Declara, por fim que, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei N.º 14.133/2021, que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, durante o credenciamento e separadamente dos envelopes de N.º. 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2026

A _____ (nome do licitante), qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(Nome e assinatura da Licitante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, durante o credenciamento e separadamente dos envelopes de N.º 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) EM CASO DE RESTRIÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2026

A _____ (nome da licitante), qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, com sede à _____, nos termos do artigo 63, I, da Lei 14.133/2021, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(nome e assinatura da Licitante)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope N.º 2 – Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2026

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º, com sede localizada na, N.º, Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº.emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição da República, que não possui no quadro de trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos, seja em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope N.º 2 - Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 163/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2026

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede localizada na, N.º, Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CREDENCIA** o Sr., (Nacionalidade)....., (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de N.ºemitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o N.º, residente e domiciliado na, N.º, Bairro, Município de, Estado de, CEP, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Heliódora, Pregão Presencial N.º 021/2026, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, ____ de _____ de ____

(nome do representante legal pela empresa)
(n.º. CPF)

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, durante o credenciamento e separadamente dos envelopes de N.º. 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA/MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura, de acordo com a Lei 14.133/21, o Processo Licitatório N.º 163/2026, modalidade Pregão Presencial N.º 021/2026, do tipo menor preço global, para Contratação de empresa especializada para Execução de Obra de Construção do Pórtico de Entrada do Município de Heliódora-MG, conforme Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27/08/2026, às 09 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 08h às 11h e de 13h às 16h, na Praça Santa Isabel, N.º 18, Centro, Heliódora/MG, CEP 37.484-000, ou pelo e-mail prefeitura@heliadora.com.br e no site heliadora.mg.gov.br. Tel. (35) 99845-6704.

Heliódora/MG, 12 de Agosto de 2026.

Dejair Batista de Aguiar
Pregoeiro